



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Ofício nº 4988/2021/CGJCE

Fortaleza, 30 de junho de 2021.

**Eminente Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e
Eminentes Desembargadoras e Desembargadores,**

Assunto: Proposta de Resolução que inclui a atribuição de fiscalizar as Secretarias Judiciárias de Primeiro Grau dentre as competências da Corregedoria-Geral da Justiça.

Prezados(as) Senhores(as);

Dirijo-me a Vossas Excelências para propor a aprovação de assento regimental com a finalidade de incluir dentre as atribuições da Corregedoria-Geral da Justiça, a realização de inspeções junto às Secretarias Judiciárias de Primeiro Grau, alterando-se o inciso III do art. 13, incisos XV, XVII e XX do art. 37, art. 52, 54, 55, 56 e 57 do Regimento Interno desta Casa Censora.

A proposta ora apresentada se faz necessária em virtude de recomendação expedida pela Corregedoria Nacional de Justiça quando da realização de inspeção no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (Pedido de providências nº 0001077-73.2020.8.00.0000) de que as Secretarias Judiciárias de Primeiro Grau (SEJUD's) fossem incluídas nos ciclos de inspeções ordinárias desta Corregedoria, diante da vinculação daquelas à Presidência se dar exclusivamente em âmbito administrativo, restando à competência desta Casa Censora quanto à fiscalização de procedimentos e imposição de determinações em âmbito jurisdicional.

Com o desiderato de contribuir para o aprimoramento da prestação jurisdicional no âmbito do Poder Judiciário cearense, encaminhou-se expediente à Presidência do Tribunal de Justiça, sugerindo a realização das inspeções judiciais nas SEJUD's por esta Casa Censora (Proc. nº 8500289-76.2021.8.06.0026), o que foi prontamente acatado pela eminente Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Ocorre que, no Regimento Interno desta Casa não há qualquer previsão sobre a realização das diligências nas SEJUDs, especialmente de caráter fiscalizatório. A falta dessa previsão formal traz certa insegurança procedimental na execução das tarefas pelos juízes corregedores auxiliares, notadamente no que diz respeito aos aspectos a serem inspecionados.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Por fim, cabe destacar que o plano de gestão da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará para o biênio 2021-2023 prevê a inspeção, através de adoção de formulário padronizado, das Secretarias Judiciárias de Primeiro Grau (SEJUDS), em cumprimento à determinação do Conselho Nacional de Justiça de fevereiro de 2020.

Com estas ponderações, remeto para a análise da composição plenária do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará a proposta de assento regimental, com a devida exposição de motivos.

Respeitosamente.

**DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**